

ADITAMENTO À PAUTA DA 8ª SESSÃO PLENÁRIA A SER REALIZADA EM 3 DE JULHO DE 2026				
A COMISSÃO DE ANISTIA do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, instituída pelo art. 12 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, por meio da sua PRESIDENTA, retifica e adita a pauta da 8ª Sessão Plenária a ser realizada no dia 03 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial da União nº 94, Seção 1, pág. 26 e 27, do dia 21 de maio de 2026, no seguinte sentido:				
I - Retificar a pauta para alterar as informações referentes aos seguintes requerimentos:				
a) requerimento nº 2001.01.02173, de Benedito Nunes Ferraz da Silva post mortem, nos seguintes termos: onde se lê "Isabella Arruda Pimentel", leia-se "Júlia Guimarães";				
b) requerimento nº 2002.01.12779, de Sebastião Jacinto da Silva post mortem, nos seguintes termos: onde se lê "Isabella Arruda Pimentel", leia-se "Manoel Severino Moraes de Almeida"; e				
c) requerimento nº 2002.01.14091, de Francisco Garcia Ferreira post mortem, nos seguintes termos: onde se lê "Isabella Arruda Pimentel", leia-se "José Carlos Moreira da Silva Filho".				
II - Aditar a pauta para incluir os seguintes requerimentos:				
REQUERIMENTO	TIPO	NOME	RELATORIA	MOTIVAÇÃO
2010.01.67625	A	André Muniz de Souza	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 02
2011.01.69174	A	Neusa Terezinha do Nascimento	Marina da Silva Steinbruch	Bloco 02
2014.01.74250	A	Paulo Cesar	José Carlos Moreira da Silva Filho	Bloco 02
2014.01.74263	R A	Dulcinea de Souza Andrade Marcos Antonio Gomes de Andrade post mortem	Márcia Elayne Berbich de Moraes	Bloco 02
2014.01.74270	R A	Cleber Maratton Nunes e outros Antonio Baena Nunes post mortem	Prudente José Silveira Mello	Bloco 02
08000.014615/2015-10	A	David Rufino de Marins	Manoel Severino Moraes de Almeida	Bloco 02
08000.025785/2015-20	A	Bayard dos Santos Tonelli	Ana Carolina Lima da Costa	Bloco 02
00135.228645/2023-84	A	Felinto da Costa Ribeiro Neto	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 02
2004.01.44520	R A	Maria de Lourdes André Penna Romildo de Carvalho Delgado post mortem	Vanda Davi Fernandes de Oliveira	Bloco 03
2011.01.68619	A	Alfredo Pereira Barbosa post mortem	Leonardo Kauer Zinn	Bloco 03
2013.01.72864	R A	Amalita Monteiro da Costa e outros Adauto Monteiro da Silva post mortem	Marina da Silva Steinbruch	Bloco 03
2014.01.73501	A	Gilson Roberto Cabrini	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 03
2014.01.73509	A	João Gomes da Silveira	Gabriela Barretto de Sá	Bloco 03
2014.01.74148	A	Maria Mendes da Silva	Prudente José Silveira Mello	Bloco 03
2014.01.74443	A	Luciano Cesar Salles de Freitas	Ana Carolina Lima da Costa vista Prudente José Silveira Mello	Bloco 03
08000.035174/2015-90	A	Gabriel Giannattasio	Júlia Guimarães	Bloco 03
08000.035202/2015-79	A	Elizabeth Colson Scorza	Leonardo Kauer Zinn vista Prudente José Silveira Mello	Bloco 03
08000.043648/2016-58	A	Waldomiro Pinno	Rodrigo Lentz	Bloco 03
2003.01.15552	A	Ana Maria Cristina Alonso Cavanillas	Márcia Elayne Berbich Moraes vista Prudente José Silveira Mello	Bloco 04
2003.01.22199	A	José Silveira Santos	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 05
2003.01.25112	A	Jack Brasil de Oliveira	Manoel Severino Moraes de Almeida	Bloco 05
2007.01.59066	A	Fernandes Bernardes dos Santos	Leonardo Kauer Zinn	Bloco 05
2012.01.70736	A	Ednaldo Araújo da Silva	Rodrigo Lentz	Bloco 05
2013.01.72020	R A	Valmir Souza Cunha e outros Carlos Pereira Cunha post mortem	Mário Miranda de Albuquerque	Bloco 05
2013.01.72027	A	José Geraldo Quintão Senra post mortem	Leonardo Kauer Zinn	Bloco 05
2013.01.72245	A	Paulo de Carvalho Martins	Prudente José Silveira Mello	Bloco 05
2014.01.74024	A	José Carlos Mateus	José Carlos Moreira da Silva Filho	Bloco 05
2014.01.74037	A	Elisabeth Marye de Lima	Ana Carolina Lima da Costa vista Rita Maria de Miranda Sipahi	Bloco 05
2014.01.74456	R A	Rosilda Antonia dos Santos Silva Genival José da Silva post mortem	Rita Maria Miranda Sipahi	Bloco 05
08802.004491/2015-29	A	Jose Arakhen Gomes	Júlia Guimarães	Bloco 05
08802.005732/2015-57	A	Antonio Rodrigues da Costa	Vanda Davi Fernandes de Oliveira	Bloco 05
08000.022720/2015-22	A	Helena Alves Assunção	José Carlos Moreira da Silva Filho	Bloco 05
08000.037043/2015-47	A	José Sousa da Silva	Manoel Severino Moraes de Almeida	Bloco 05
08000.038351/2015-90	A	Vilmar José Parreira	Gabriela Barretto de Sá	Bloco 05
08000.017132/2016-58	A	Raimundo João de Souza Ribeiro	Márcia Elayne Berbich de Moraes	Bloco 05
08000.035394/2016-02	A	Edmundo Musshauser	Ana Carolina Lima da Costa	Bloco 05
08000.038718/2016-56	R A	Ildo Machado Nicanor Paula Machado post mortem	Leonardo Kauer Zinn	Bloco 05
08000.043712/2016-09	A	Algair Antunes de Lara	Márcia Elayne Berbich de Moraes	Bloco 05
08000.043815/2016-61	A	Jose Amaral da Silva	Prudente José Silveira Mello	Bloco 05
08000.044761/2016-51	A	João Maria Neckes de Lara	Julia Guimarães	Bloco 05
08000.045343/2016-81	A	Pedro Siebre	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 05
08000.050848/2016-67	A	Ademir José Origi	Rodrigo Lentz	Bloco 05
08000.011370/2017-31	A	Maria Dilza Araújo de Amorim	Sérgio Luis Lazzanov Martins	Bloco 05
08000.021511/2017-23	A	José Roque dos Santos Filho	Mário Miranda de Albuquerque	Bloco 05
08000.021768/2017-85	A	Laurindo Lemke	Mário Miranda de Albuquerque	Bloco 05
08000.066176/2017-92	A	Luiz Otávio Neumann Pereira	Vanda Davi Fernandes de Oliveira	Bloco 05
08000.025459/2018-65	A	Nelson Valentim da Silva Filho	José Carlos Moreira da Silva Filho	Bloco 05
08000.007070/2019-19	A	Johnson Nunes de Menezes	Rita Maria de Miranda Sipahi	Bloco 05
2002.01.10918	R A	Hosana dos Santos Orlandi e outra José Homero Orlandi post mortem	Rodrigo Lentz	Saneamento

ANA MARIA LIMA DE OLIVEIRA
Presidenta da Comissão

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MEC Nº 550, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Altera a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva - PNEEI e sobre a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva - Reneei, de que tratam o Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, resolve:

Art. 1º A Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 29. Os Coordenadores de Intersetorialidade serão designados em ato da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

PORTARIA MEC Nº 557, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, o Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto na Portaria MEC nº 381, de 20 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 378, de 20 de maio de 2025, na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer nº 00503/2026/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 10 de maio de 2026, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 356/2023, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202014549.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Aprimorar Digital (cód. 25482), para a oferta de cursos superiores nos formatos a distância e semipresencial, a ser instalada na Rua Afonso Sardinha, nº 201, bairro Lapa, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pela Aprimorar Educacional S.A. (cód. 17384), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 32.288.286/0001-49.

§ 1º A instituição só poderá ofertar cursos após ato autorizativo específico expedido pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior do Ministério da Educação.

§ 2º Na oferta dos cursos autorizados, a instituição deverá atentar para as exigências previstas no Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025, na Portaria MEC nº 378, de 20 de maio de 2025, bem como nas demais normas vigentes.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

PORTARIA MEC Nº 558, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 89/2026, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202415319.

Art. 2º Fica credenciado o Centro de Ensino Técnico e Superior Vianense - CETESV (cód. 30093), a ser instalado na Rua Estrada Velha, s/n, bairro Jardim Tropical, no município de Viana, no estado do Maranhão, mantido por Wleiner da Silva Castelo Branco (cód. 19691), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 41.675.468/0001-63.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

PORTARIA MEC Nº 559, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 41/2026, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202332138.

Art. 2º Fica credenciada a Faculdades Unidas de Imbituba (cód. 29711), a ser instalada na Rua Santana, nº 931, bairro Vila Nova, no município de Imbituba, no estado de Santa Catarina, mantida pela Associação Educacional para o Desenvolvimento do Ensino Superior e Profissional do Sul - Aedesp-Sul (cód. 19589), com sede no mesmo município e estado, CNPJ nº 52.229.355/0001-50.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

PORTARIA MEC Nº 560, DE 22 DE JUNHO DE 2026

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, e o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e tendo em vista o disposto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, e no Parecer Referencial nº 00007/2025/CONJUR-MEC/CGU/AGU, aprovado em 5 de março de 2025, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer CNE/CES nº 134/2026, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao Processo e-MEC nº 202111479.

Art. 2º Fica credenciada a Escola Superior do Ministério Público - Escolamp (cód. 18800), a ser instalada na Quadra CRS 502, Bloco A, nº 55, na Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (cód. 13354), com sede em Brasília, no Distrito Federal, CNPJ nº 26.989.137/0001-04.

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de quatro anos, conforme previsto na Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO OSVALDO BARCHINI ROSA

